

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*João Paulo*  
Leitura em Plenário nº  
39ª Sessão Ordinária de  
23 / 11 / 2020  
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 045/2020-L

DATA DA ENTRADA: 18 de novembro de 2020

AUTOR: Etelino Nequeira

ASSUNTO: Dá a denominação de "Rua Paulino  
Pereira" à via pública localizada no  
Bairro do Pavão.

APROVADO EM: 30/11/2020 - 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

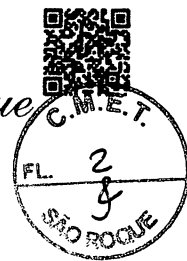
ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

40ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Aprovado por unanimidade  
... 30/11/2020

OBS.: Única discussão e votação nominal

Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 45/2020-L, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO  
NOGUEIRA**

**BIOGRAFIA DE PAULINO PEREIRA**

Nascido em 06 de junho de 1928, filho de Lourenço José Pereira e Adelina Pereira, no entanto, seus pais preferiram que fosse criado em São Roque pelos avós, Luis Zumkeller e Ana Barbosa Zumkeller. Eles lhe ensinaram os valores da boa conduta, fazendo dele um homem que sempre batalhou pelo melhor.

Senhor Luis era agricultor, e Paulino o ajudava a cuidar da plantação. Desde pequeno, aquele homem que viria a ser no futuro Vereador da cidade de São Roque, aprendeu o valor do trabalho, pois para adquirir brinquedos ou qualquer outro produto que quisesse, Paulino tinha que se esforçar para conseguir o dinheiro. Dessa forma, Senhor Luis o ensinou a ser um homem digno e honesto, dedicado a tomar o rumo de sua própria vida. Estudou até o 3º ano numa sala junto a três outros jovens, no Bairro Marmeleiro, onde nasceu. Após esse período, frequentou a EMEF “Dr. Bernardino de Campos” do 4º ano em diante. Na época o ensino médio era lecionado em outras cidades, e já que o custo de viagem era alto, infelizmente o avô de Paulino não pôde custear seus estudos. Começou então sua carreira como aprendiz de marceneiro, tendo em seguida iniciado seu trabalho como motorista na Adega “Amaro Godinho”, ofício que exerceu até sua aposentadoria.

Enquanto motorista casou-se com Elza Tereza Godinho Pereira, morando no Bairro Canguera. Do matrimônio nasceram quatro filhos: Luis Antonio Pereira, Ana Regina Pereira, Márcia Cristina Pereira e José Paulino Pereira.

Depois de aposentar-se como motorista, Paulino Pereira candidatou-se a Vereador pelo PDS, vencendo as eleições em 1982, teve início em 1983 seu primeiro mandato, dando início à sua carreira política. Após isso, foi eleito pela população são-roquense por quatro eleições consecutivas, sendo respectivamente, 1988, 1992, 1996, 2000 e sempre participando ativamente de comissões e outros trabalhos legislativos. Foi o mais votado nas eleições de 1988, com 586 votos pelo PDS. Ocupou a cadeira de Presidente da Câmara Municipal por dois anos, e no ano de 2012, voltou a ocupar a cadeira de Vereador, em caráter de suplência durante cinco meses.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Em 1991, foi agraciado com o Título de Cidadão Araçariguamense, homenagem concedida pelo Vereador Mauro Bonifácio, por apoiar a emancipação da cidade.

Em 2012, recebeu uma Placa de Homenagem, na solenidade de instalação da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, concedida pelo então Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

Entre as benfeitorias pleiteadas por Paulino no exercício da vereança, destacam-se a pavimentação da Estrada do Pavão, por intermédio com o então Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas, e com o apoio do ex-deputado Rodolfo Costa e Silva. Tal obra facilitou a vida de dezenas de pessoas que se utilizam dessa que é uma das principais vias dos bairros afastados. A construção de uma ponte, com o apoio da Deputada Maria do Carmo, na divisa entre o Bairro de Canguera e a cidade de Ibiúna, evitou a possibilidade da ocorrência de diversos acidentes no local. Também fez muito pela educação, como por exemplo, após muitas dificuldades, a construção de uma escola no Bairro do Mirim e a intermediação da ampliação de uma escola no Bairro do Pavão. Por essa última, este Vereador é lembrado até hoje com gratidão por munícipes, por fazer dessa uma sessão eleitoral nesse bairro distante, o que deu a possibilidade aos moradores de mostrarem suas reivindicações de melhorias como eleitores.

Durante toda a sua vida sempre foi um apaixonado pelo futebol. Foi fundador do "Estrela Futebol Clube", no Bairro do Marmeleiro, e ocupou por cinco anos o posto de Presidente do clube. Adorava jogar bola com os amigos, e por isso jogou no "Estrela", no "Canguera" e em outros times. São-paulino de coração, Senhor Paulino – que fazia questão de ressaltar a coincidência dos nomes – foi sócio do clube quando solteiro, mas nunca chegou sentar na poltrona a que fazia juz no estádio.

Faleceu em 16 de Novembro de 2015, aos 87 anos.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETS 18/11/2020 - 10:06 9312/2020, de 18 de novembro de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 45/2020**

De 18 de novembro de 2020.

***Dá a denominação de “Rua Paulino Pereira” à via pública localizada no Bairro do Pavão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Paulino Pereira a via pública com início na confluência da Estrada dos Venâncios, que conta com 250 metros de extensão aproximada, até o ultimo poste da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), e em sua largura (divisa a divisa) varia em três trechos. Trecho 1: primeiros 100 metros, com média de 6 metros. Trecho 2: seguintes 100 metros, em média 14 metros. Trecho 3: últimos 50 metros, em média 7 metros. Finalizando, esse último trecho citado não possui divisas, mas possui poste de rede elétrica da CPFL.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

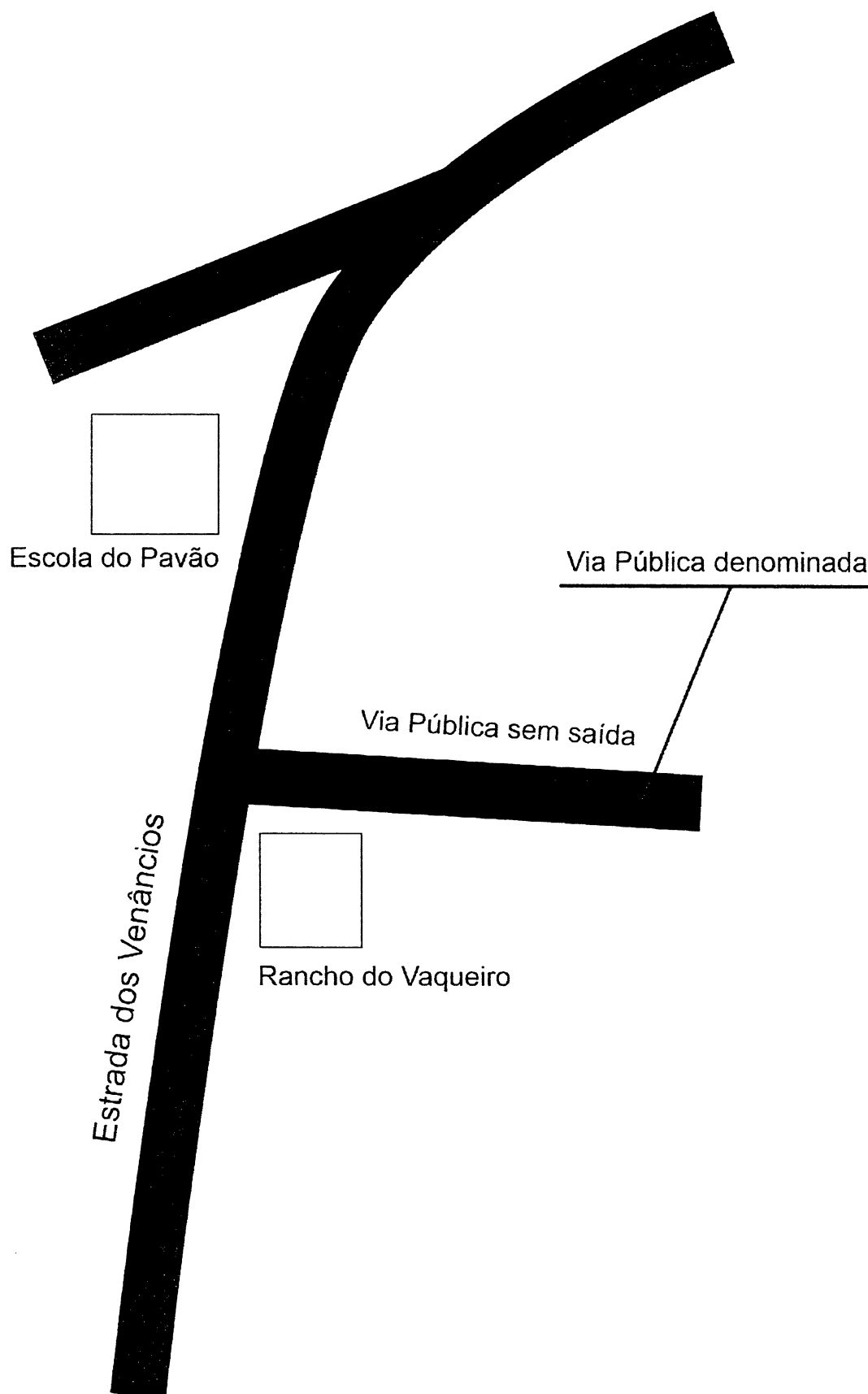
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 18 de novembro de 2020.

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS R 18/11/2020 - 10:06 9312/2020





**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
DECLARAÇÃO DA PESSOA NATURAL

**PAULINO PEREIRA**

116477 01 55 2015 4 00144 209 0078331 63

|               |                |
|---------------|----------------|
| DATA DO ÓBITO | LOCAL DO ÓBITO |
|---------------|----------------|

|                             |                          |
|-----------------------------|--------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE | ASSINATURA DO DECLARANTE |
|-----------------------------|--------------------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|

|            |            |
|------------|------------|
| DECLARANTE | DECLARANTE |
|------------|------------|





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 243/2020-GP

São Roque, 22 de setembro de 2020

**Assunto:** Ofício Certidão n.º  
43/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0024/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Israel Francisco de Oliveira  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VTAA-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br







**OFÍCIO CERTIDÃO Nº 43/2020**

São Roque, 19 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos a Vossa Excelência, por meio do departamento competente da Prefeitura, para que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública **COM INÍCIO NA ESTRADA DOS VENÂNCIOS E TÉRMINO NO ÚLTIMO POSTE DA CPFL**, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Sem mais para o momento, aguardamos o encaminhamento da certidão para dar prosseguimento às demais etapas que se fazem necessárias.

Atenciosamente,

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
TOCO  
Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP

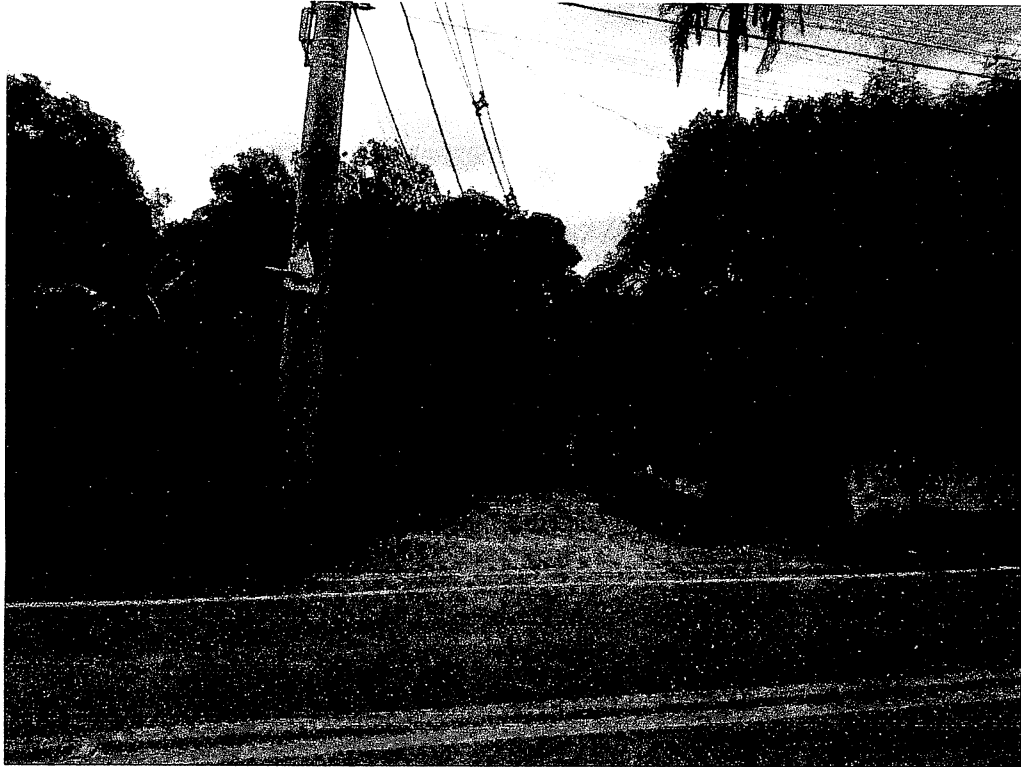
PROTOCOLO Nº CETSRS 19/08/2020 - 17:34 7145/2020



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

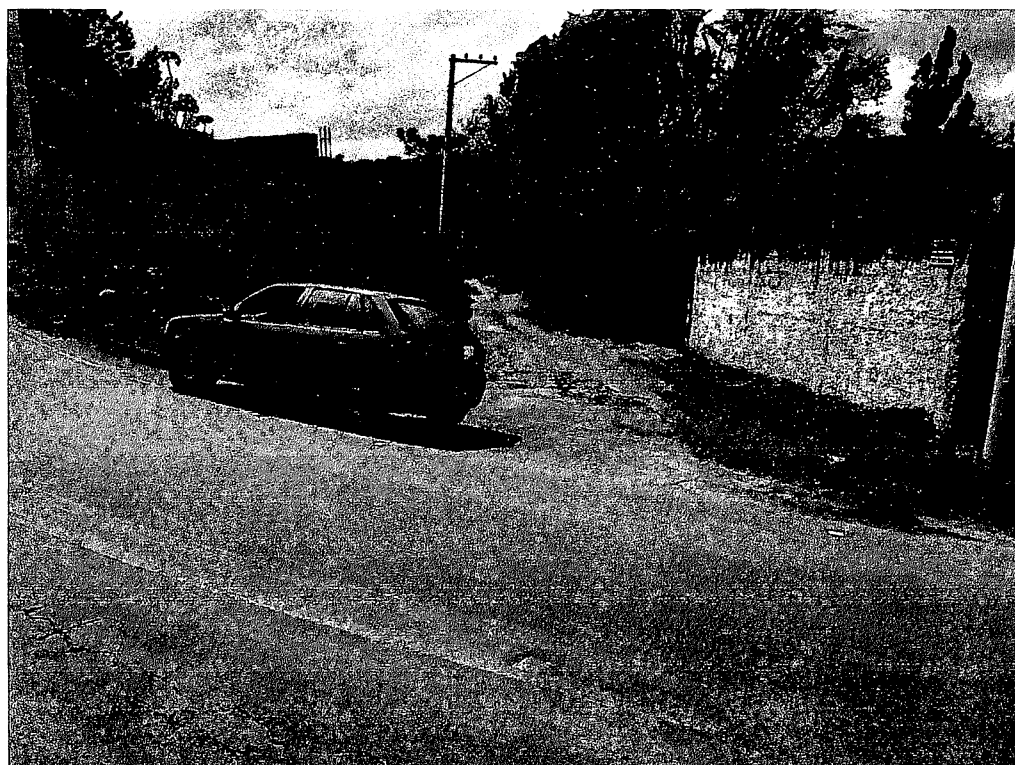


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETELVINO NOGUEIRA:75369940878 em 26/08/2020 09:54:27  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código X6N7-S8K9-H2A6-E5U8

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ETELVINO NOGUEIRA.75369940878 em 26/08/2020 09:54:27  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código X6N7-S8K9-H2A6-E5U8

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PARECER 146/2020**

Parecer ao Projeto de Lei nº 045/2020-L, de 18 de novembro de 2020, de autoria do vereador Etelvino Nogueira, que "Dá denominação de 'Rua Paulino Pereira' à via pública localizada no Bairro do Pavão".

Apresenta o vereador Etelvino Nogueira o Projeto de Lei 045/2020-L, de 18 de novembro de 2020, para denominar de "Rua Paulino Pereira" à via pública localizada no Bairro do Pavão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplantamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0024/2020 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública em questão não é oficial, é de domínio público há mais de cinco anos e não possui denominação oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 24 de novembro de 2020

**VIRGINIA COCCHI WINTER**

**OAB/SP 251.991**



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 153 – 26/11/2020**

**Projeto de Lei Nº 45/2020-L**, 18/11/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Rua Paulino Pereira" à via pública localizada no Bairro do Pavão**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR





**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 47 – 26/11/2020**

**Projeto de Lei Nº 45/2020-L**, 18/11/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Rua Paulino Pereira" à via pública localizada no Bairro do Pavão**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020.

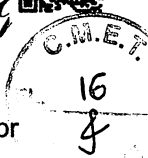
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT



**40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 82/2020-L**

***I – Expediente (Art. 159 do R.I.):***

1. *Votação da Ata da 39ª Sessão Ordinária, de 23/11/2020;*
2. *Votação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, de 23/11/2020;*
3. *Votação da Ata da 34ª Sessão Extraordinária, de 23/11/2020;*
4. *Leitura da matéria do Expediente; e*
5. *Moção de Congratulações nº 204/2020.*

***II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):***

1. *Vereador Alacir Raysel;*
2. *Vereador Alfredo Fernandes Estrada;*
3. *Vereador Etelvino Nogueira;*
4. *Vereador Flávio Andrade de Brito;*
5. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
6. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
7. *Vereador José Luiz da Silva César; e*
8. *Vereador Julio Antonio Mariano.*

***III – Ordem do Dia:***

1. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 045-L, de 18/11/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que “Dá a denominação de ‘Rua Paulino Pereira’ à via pública localizada no Bairro do Pavão”.*

***IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):***

1. *Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;*
2. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
3. *Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
4. *Vereador Newton Dias Bastos;*
5. *Vereador Rafael Marreiro de Godoy;*
6. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e*
7. *Vereador Rogério Jean da Silva.*

***V – Tribuna Livre (art. 290):***

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de novembro de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



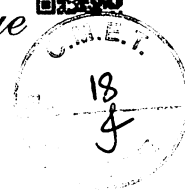
**VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 045/2020-L**, de 18/11/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que  
"Dá a denominação 'Rua Paulino Pereira' à via pública localizada no Bairro do Pavão".

**Autor: ETELVINO NOGUEIRA.**

| <b><u>Vereadores</u></b> |                                                    | <b><u>Votação do Projeto</u></b> |
|--------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>                | Alacir Raysel                                      | SIM                              |
| <b>02</b>                | Alfredo Fernandes Estrada                          | SIM                              |
| <b>03</b>                | Etelvino Nogueira                                  | SIM                              |
| <b>04</b>                | Flávio Andrade de Brito                            | SIM                              |
| <b>05</b>                | Israel Francisco de Oliveira ( <b>Presidente</b> ) | -- X --                          |
| <b>06</b>                | José Alexandre Pierroni Dias                       | SIM                              |
| <b>07</b>                | José Luiz da Silva Cesar                           | SIM                              |
| <b>08</b>                | Júlio Antonio Mariano                              | SIM                              |
| <b>09</b>                | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo            | <b>AUSENTE</b>                   |
| <b>10</b>                | Marcos Roberto Martins Arruda                      | SIM                              |
| <b>11</b>                | Mauro Salvador Sgueglia de Góes                    | SIM                              |
| <b>12</b>                | Newton Dias Bastos                                 | SIM                              |
| <b>13</b>                | Rafael Marreiro de Godoy                           | SIM                              |
| <b>14</b>                | Rafael Tanzi de Araújo                             | SIM                              |
| <b>15</b>                | Rogério Jean da Silva                              | SIM                              |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |                                                    | <b>13</b>                        |
| <b><u>Contrários</u></b> |                                                    | <b>0</b>                         |



**PROJETO DE LEI Nº 045-L, DE 18/11/2020**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.168 de 30/11/2020**

**LEI nº**

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira -  
PSDB)

***Dá a denominação de "Rua Paulino Pereira"***  
***à via pública localizada no Bairro do Pavão.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Paulino Pereira a via pública com início na confluência da Estrada dos Venâncios, que conta com 250 metros de extensão aproximada, até o ultimo poste da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), e em sua largura (divisa a divisa) varia em três trechos. Trecho 1: primeiros 100 metros, com média de 6 metros. Trecho 2: seguintes 100 metros, em média 14 metros. Trecho 3: últimos 50 metros, em média 7 metros. Finalizando, esse último trecho citado não possui divisas, mas possui poste de rede elétrica da CPFL.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 40ª Sessão Ordinária, de 30 de novembro de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário



**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

---

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de dezembro de 2020 15:38  
**Para:** 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Autógrafo nº 5.168/2020  
**Anexos:** 00051682020.doc; 01051682020.pdf; Croqui PL 045-L.jpg

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos do Autógrafo nº 5.168/2020, relativos ao Projeto 045-L, aprovado na Sessão de 30/11/2020.

Segue também o croqui da via pública denominada

**Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.**

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 5.157**

**De 08 de dezembro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 045/20-L  
De 18 de novembro de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.168 de 30/11/2020  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Dá a denominação de “Rua Paulino Pereira” à via pública localizada no Bairro do Pavão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulino Pereira a via pública com início na confluência da Estrada dos Venâncios, que conta com 250 metros de extensão aproximada, até o último poste da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), e em sua largura (divisa a divisa) varia em três trechos. Trecho 1: primeiros 100 metros, com média de 6 metros. Trecho 2: seguintes 100 metros, em média 14 metros. Trecho 3: últimos 50 metros, em média 7 metros. Finalizando, esse último trecho citado não possui divisas, mas possui poste de rede elétrica da CPFL.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

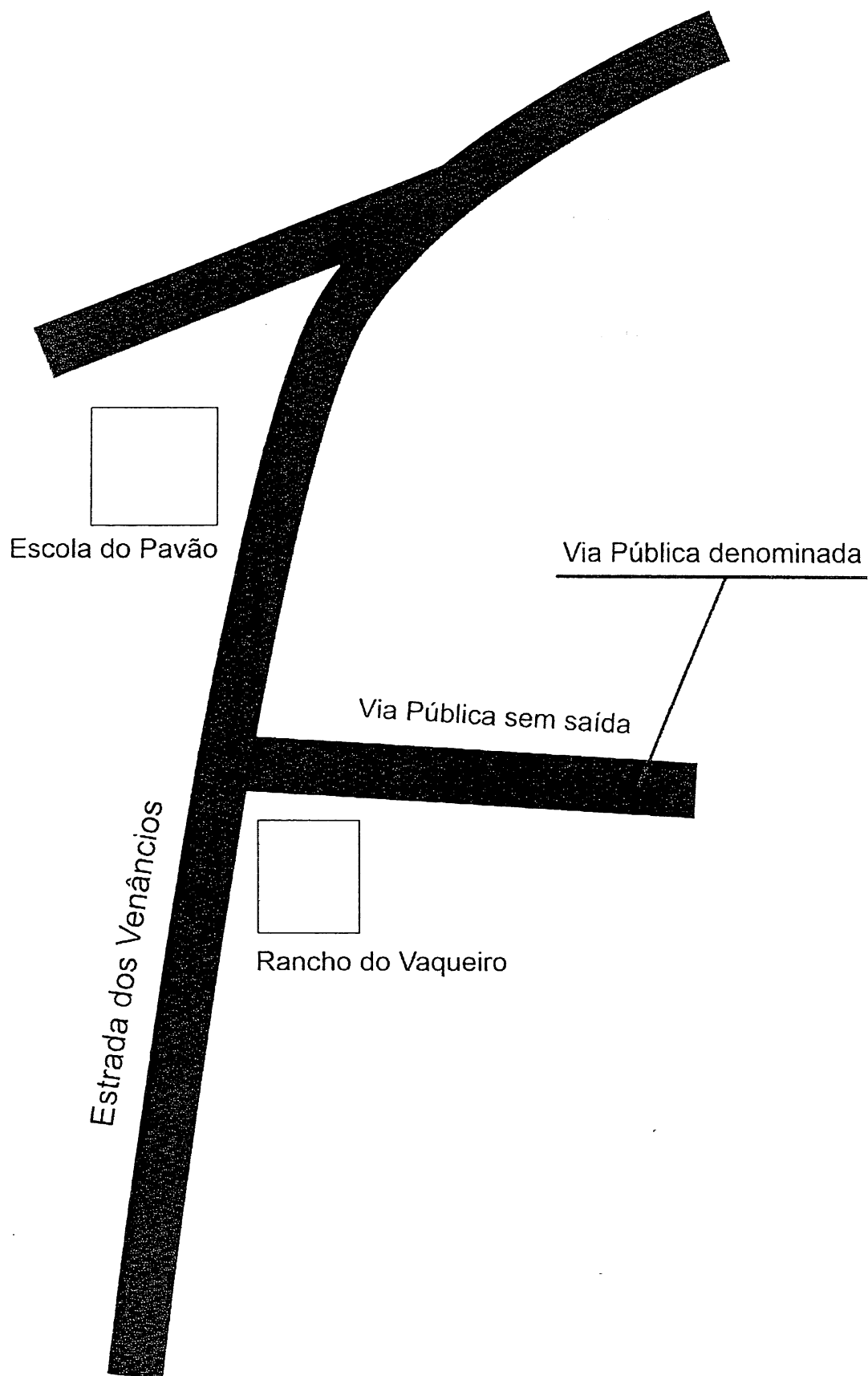
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 08 de dezembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 30/11/2020**





Publicado no Jornal da Economia

n.º 1.122 fls. BG dia 11/12/2020

Ato Normativo Lei nº 5.157/2020